

LEI Nº 483

De 31.12.1990

SÚMULA: Altera os dispositivos da Lei nº 428/89 e dá novas providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marmeleiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o departamento de Vigilância Sanitária, que será lotado por um cargo em comissão, destinado à médico Veterinário.

Art. 2º - Fica criado um cargo em comissão de Vigilante Sanitário, Simbólico CC – I, com lotação no Departamento de Vigilância sanitária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL